**DECRETO Nº 90/2017**

*“Institui o Comitê Gestor Municipal do**Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

**Considerando** o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

**Considerando** a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

**DECRETA:**

Art. 1º.- Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V- Elaborar o seu Regimento Interno.

**Art. 2º.**- Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimonacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência.

**Art. 3º.**-A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios,competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 4º.- O Comitê Gestor Municipal será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

Parágrafo Único - Caberá à Presidente do Comitê Municipal:

I.- o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes;

II- fazer a nomeação e dar publicidade da composição do Comitê, bem como convocar a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de julho de 2017.

***EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA***

*Prefeito Municipal*